

Lei Nº 406

de 14 de março de 2022

EMENTA: *Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município de Domingos Mourão – Piauí e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Domingos Mourão, Estado do Piauí, VOTOU e neste Ato SANCIONA a Lei que:

Art. 1º. Fica criada, nos termos da Lei Federal 13.460 de 26 de junho de 2017, a Ouvidoria do Município de Domingos Mourão - Piauí, integrada a Secretaria de Administração e finanças, a ter exercidas suas funções por servidor efetivo, nomeado em portaria pelo Prefeito(a) Municipal, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta na prestação de serviços à população.

Art. 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria do Município de Domingos Mourão - Piauí:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis da Administração Pública Municipal direta, referida no artigo primeiro deste;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;



V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico e e-mail, bem como atendimento presencial, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º. Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO -PI, aos quatorze dias do mês de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, ARQUIVE-SE.

MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL